*Prefeitura Municipal de Ipameri*
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 628, de 02 de março de 1.993.

"Autoriza repasses de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, a quantia equivalente a 1/12 (hum doze avos) do valor previsto a título de contribuição àquele fundo (Código - 15.81.486.2.052) no orçamento do presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de março de 1 993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.

(Não autenticado em Abril/94)